

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. CEE-nº 1809/73 P A R E C E R Nº 2008/73
 (CEBN - nº 03942/73) Aprovado por Deliberação
 de 09/10/1973

INTERESSADO : BONADIO S/A. FÁBRICA DE LOUÇAS / SANTO EUGÊNIO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO : Solicita apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: A empresa Bonadio S/A - Fabrica de Louças Santo Eugênio - S.J. dos Campos, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1941/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º</u>	<u>Montante</u>	<u>2º</u>	<u>Montante</u>
242 exercício de 66	Cr\$	5.226,28	Cr\$	6.042,96
79 exercício de 67	Cr\$	6.042,96	Cr\$	7.034,88
193 exercício de 68	Cr\$	7.034,88	Cr\$	10.041,70
26 exercício de 69	Cr\$	10.041,70	Cr\$	12.510,60
168 exercício de 70	Cr\$	12.510,60	Cr\$	15.667,92
173 exercício de 71	Cr\$	15.667,92	Cr\$	18.857,52

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vistado que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 242, 79, 193, 26, 168, e 173, emitidos a favor da empresa Bonadio S/A - Fabrica de Louças Santo Eugênio - S. José dos Campos, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1941/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheiro Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Condição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.